



**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**  
**Município de Vidal Ramos - Estado de Santa Catarina**  
**CNPJ - 83.102.376/0001-34**  
**Fone (047) 3356-2321**

**PARECER PARCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO 022/2022**

**Processo:** Parecer 22/2022 - Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkembrock - Aditivo 01/2020 - Termo de Convênio 001/2018

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

**Beneficiário:** Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkembrock

**CNPJ:** 22.981.904/0001-88

**PARECER PARCIAL 022/2022**

Tratam os autos da prestação de contas PARCIAL dos recursos repassados por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme regulamento do Decreto Municipal 2.802/2017, relativo aos repasses efetuados efetuados nas datas abaixo:

Empenho: **111/2022;**

Liquidação: **2832/2022**

Valor Total do Repasse: **R\$ 115.333,80;**

Valor Mensal do Repasse: **R\$ 9.611,15;**

Data do Empenho Global: **04/01/2022**

Data do Pagamento do Repasse: **R\$ 09/06/2022;**

Conforme Parecer emitido pela **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação** criada através da Portaria 065/2021 de 20/01/2021, que aprovou a presente prestação de contas parcial em epígrafe;

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam com algumas falhas e sem dano ao erário a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, porém o setor de controle interno constatou a ausência de alguns elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Sendo assim considero **REGULAR COM RESSALVAS** devido o conteúdo da presente prestação parcial de contas ter notas fiscais com descrições genéricas ou informações incompletas não estando de acordo com a legislação (Instrução Normativa N.TC-14/2012 e suas alterações em seu artigo Artigo 30 caput, parágrafo 1º, incisos I, II, III, parágrafo 2º: *Artigo 30 - Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos. 1º - O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar: I - a data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ; II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas; III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação. 2º - Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os*





**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**  
**Município de Vidal Ramos - Estado de Santa Catarina**  
**CNPJ - 83.102.376/0001-34**  
**Fone (047) 3356-2321**

*elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.*), já sendo solicitada a sua correção para as próximas prestações de contas PARCIAL.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento, conforme instruções do TCE-SC.

Vidal Ramos, 26 de setembro de 2022.



Documento Assinado Eletronicamente por:

**Luana Eifler**

035.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

26/09/2022 16:55:36hrs

Para validar sua autenticidade escaneie o código ao lado

---

**Luana Eifler**

**Agente de Controle Interno**

